



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Departamento de Técnica Legislativa*

PROJETO DE LEI Nº 17/2019

Altera o artigo 6º da Lei nº 6.763, de 28 de agosto de 2017, que dispõe sobre a criação do Distrito Industrial de Micro e Pequena Empresa - DIMPE II, autoriza a alienação de imóveis pertencentes ao patrimônio público municipal, e dá outras providências.

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei,

Art. 1º - O artigo 6º da Lei nº 6.763, de 28 de agosto de 2017, que dispõe sobre a criação do Distrito Industrial de Micro e Pequena Empresa - DIMPE II, autoriza a alienação de imóveis pertencentes ao patrimônio público municipal, e dá outras providências, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 6º - Poderão adquirir lotes no Distrito Industrial de Micro e Pequena Empresa - DIMPE II, respeitadas as vedações previstas no artigo 5º desta lei e a seguinte ordem de preferência:

.....
IV - as microempresas e empresas de pequeno porte que, embora não se enquadrem nos incisos anteriores, preencham os demais requisitos desta Lei e apresentem os documentos exigidos.

Parágrafo único - Para fins do sorteio de que trata o inciso V do artigo 8º desta Lei, serão utilizadas urnas numeradas de 01 a 04, que corresponderão ao enquadramento das microempresas e empresas de pequeno porte previsto nos incisos deste artigo.” (NR)

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, 02 de abril de 2019, 189º de elevação à categoria de freguesia.


NILSON ALCIDES GASPAR
PREFEITO

2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Departamento de Técnica Legislativa*

MENSAGEM LEGISLATIVA Nº 17/2019

Indaiatuba, 02 de abril de 2019

Exmo. Sr. Presidente,

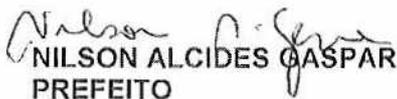
Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de V. Exa., a essa Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 17/2019, que **Altera o artigo 6º da Lei nº 6.763, de 28 de agosto de 2017, que dispõe sobre a criação do Distrito Industrial de Micro e Pequena Empresa - DIMPE II, autoriza a alienação de imóveis pertencentes ao patrimônio público municipal, e dá outras providências, a fim de que o mesmo seja submetido à necessária apreciação desse Legislativo.**

A propositura em pauta acresce o inciso IV e o parágrafo único ao artigo 6º da Lei nº 6.763 de 28 de agosto de 2017, que cria o Distrito Industrial de Micro e Pequena Empresa - DIMPE II.

Tal alteração visa possibilitar a participação de um maior número microempresas e empresas de pequeno porte no sorteio dos lotes do Distrito Industrial de Micro e Pequena Empresa - DIMPE II, tendo em vista que o número de empresas aprovadas para o sorteio poderá resultar em desistência, acarretando a sobra de lotes.

Justificando assim a propositura em apreço, submeto-a à necessária apreciação desse Legislativo, solicitando sua aprovação dentro do prazo de 45 dias, nos termos do § 2º do artigo 64 da Constituição Federal e do artigo 46 da Lei Orgânica do Município de Indaiatuba, por tratar-se de matéria de natureza urgente.

Atenciosamente,


NILSON ALCIDES GASPAR
PREFEITO

EXMO. SR.
HÉLIO ALVES RIBEIRO
D.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
INDAIATUBA/SP



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Departamento de Técnica Legislativa*

Of. ATL nº 17/2019

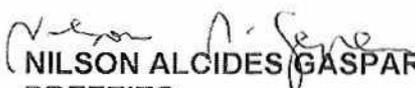
Indaiatuba, 02 de abril de 2019

Exmo. Sr. Presidente,

Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de V. Exa., a essa Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 17/2019, que **Altera o artigo 6º da Lei nº 6.763, de 28 de agosto de 2017, que dispõe sobre a criação do Distrito Industrial de Micro e Pequena Empresa - DIMPE II, autoriza a alienação de imóveis pertencentes ao patrimônio público municipal, e dá outras providências**, a fim de que o mesmo seja submetido à necessária apreciação desse Legislativo.

Sem mais, renovo a V. Exa e aos demais Edis que compõem essa seleta Casa de Leis meus agradecimentos, a par com os protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,


NILSON ALCIDES GASPARGASPAR
PREFEITO

EXMO. SR.
HÉLIO ALVES RIBEIRO
D.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
INDAIATUBA/SP